

PRÁTICAS RELIGIOSAS AFRO-BRASILEIRAS, MARCO REGULATÓRIO E USO DO MEIO AMBIENTE E DO ESPAÇO URBANO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO¹

AUTORES: RAMON FIORI FERNANDES SOBREIRA (UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA) – (wowbetcha@terra.com.br)
CARLOS JOSÉ SALDANHA MACHADO (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – (carlos.saldanha@pq.cnpq.br)

RESUMO: O presente artigo objetiva contribuir para uma interlocução entre as lideranças religiosas afro-brasileiras na cidade do Rio de Janeiro e os gestores da administração ambiental local, através da formulação de ações de educação ambiental cooperativa que conduzam a uma desconstrução da marginalização daquelas religiões e à preservação do valor cultural agregado àquelas práticas. Trata-se de demonstrar que o surgimento de uma ética ambiental nas comunidades religiosas afro-brasileiras está integrado a um processo social de engajamento de diversos atores em ações de preservação ambiental. O reconhecimento da emergência desta ética ambiental nas religiões afro-brasileiras facilitará o planejamento de ações de educação ambiental em relação às oferendas rituais inerentes a estas religiões, consideradas ambientalmente lesivas pelas autoridades ambientais. Conclui-se afirmando que essas ações não devem ser impostas, mas coordenadas pelas próprias comunidades religiosas, por organizações não governamentais, por instituições de ensino e pelas agências públicas de polícia ambiental.

Palavras-chave: Práticas religiosas afro-brasileiras; Ética ambiental; Socioambientalismo.

ABSTRACT: This article intends to contribute to an interlocution between the afro-Brazilian religions leadership in Rio de Janeiro city and the local environmental authorities, by increasing cooperative environmental education actions that lead to both: un-build those religions marginalization process and preserve the cultural worth aggregated to them. To achieve that objective, it must be shown that the outbreak of an environmental ethics among afro-Brazilian religions followers integrates those religions to a social process in which actions aiming environmental preservation are performed by several engaged actors. By recognizing it, environmental education actions driven at those religions' rituals, frequently considered as harmful to nature, may be strongly facilitated. The article concludes with the assertion that such actions must be taken in a coordinated way, within a process involving the practitioners and religious leadership, non-governmental organizations, educational institutions and public environmental agencies.

Key-words: Afro-Brazilian religious practices; Environmental ethics; Social ambientalism.

Introdução

Hannah Arendt relata que os colonizadores europeus, na África do Sul, durante o século XVII, se chocavam com o fato de os negros se comportarem (em suas práticas rituais e cotidianas) como se fizessem parte da natureza (MATURANA; VARELA, 2005, p. 9). Diversamente do colonizador europeu, aqueles africanos não haviam criado uma instância humana separada do mundo natural. Como herança deste tipo de interação, as religiões brasileiras de matriz(es) africana(s), (especialmente nigeriana), como a umbanda e o candomblé, apresentam rituais que utilizam, como local de culto, a paisagem natural. Na medida em que as divindades destas crenças, chamadas de “orixás”, presidem forças e locais da natureza, os rituais de oferenda (em agradecimento a algum objetivo atingido, ou pedindo a interseção mágica de um deles, ou, ainda, para reverenciá-los) devem ocorrer, segundo a

¹ O presente artigo, que tem o mesmo título do projeto de pesquisa de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, apresenta resultados parciais alcançados ao longo de um ano e meio de trabalho de campo e reflexões.

doutrina destas religiões, teológica e necessariamente, junto à morada dos deuses: matas, mares, cachoeiras e rios.

Como se vê da relação que se segue (BUONFIGLIO, 2004), os orixás do panteão africano adotados no Brasil estão associados a elementos bióticos ou abióticos do meio ambiente, natural ou construído, os chamados “domínios”, bem como a condições atmosféricas. Esses domínios e condições atmosféricas são regidos por um determinado orixá que, sobre eles tem ascendência.

Desse modo, o meio ambiente urbano artificial (equipamentos urbanos) é o espaço do culto para Exu (encruzilhadas, esquinas) e Ogum (encruzilhadas e vias construídas, como rodovias e ferrovias).

No meio ambiente natural, a apropriação espacial e/ou a regência de elementos podem ser assim exemplificadas: Oxossi (matas e animais de caça), Xangô (rochas), Iansã (ventos e tempestades), Oxum (águas doces, cachoeiras), Obá (águas doces revoltas), Logum (matas e cachoeiras), Nanã (lama e pântanos), Ossaim (florestas virgens, folhas e ervas), Oxumaré (arco-íris), Ewá, Iemanjá (águas salgadas) e Oxalá (o ar, a atmosfera).

Ocorre que os rituais externos que reverenciam os orixás (os “despachos”, “oferendas”, “trabalhos” ou “obrigações”, como são conhecidos) são práticas que, notoriamente, produzem resíduos, uma vez que se utilizam de uma rica diversidade de materiais ou elementos (orgânicos e inorgânicos) que, por vezes, são deixados nos locais pelos praticantes. Como algumas destas oferendas, por questões de ordem teológica, conforme já ressaltado, devem, necessariamente, ser realizadas junto à natureza, como em árvores, rios de água limpa e cachoeiras, os umbandistas e candomblecistas na cidade do Rio de Janeiro, tradicionalmente, procuram o Parque Nacional da Tijuca, unidade de conservação de Mata Atlântica, administrado pelo IBAMA² para a realização dos mesmos.

Estas práticas, a partir do crescimento do movimento ambientalista no Brasil, passam a sofrer críticas em razão dos danos potenciais ou efetivos que causam ao meio ambiente natural ou construído. Dois acontecimentos recentes ilustram esta situação. Na cidade do Rio de Janeiro, o jornal O GLOBO publicou matéria, em 1/10/2007, sobre danos causados por praticantes de umbanda a uma árvore milenar localizada no Parque Nacional da Tijuca (BRANDÃO, 2007), que é formado pela soma de seis florestas nativas (Andaraí-Grajaú, Paineiras, Santa Inês, Tijuca, Gávea e Carioca). Por sua vez, no Estado do Paraná, a Agência Estadual de Notícias informa que o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) exigiu, em 2005, das três principais entidades de umbanda daquele estado (a Confederação de Umbanda Alpha Omega do Paraná, a Federação Paranaense de Umbanda e Candomblé e o Superior Órgão Internacional de Umbanda e dos Cultos Afro), que os terreiros de umbanda se submetessem ao processo de licenciamento ambiental para realizarem seus rituais na Área de Especial Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi. Segundo a Agência Estadual de Notícias, a exigência se deveu a um levantamento feito por fiscais do IAP, que identificaram a “realização de cultos como principal gerador de resíduos como cestos de vime, louças, alimentos, animais mortos e restos de vela” (AEN, 2005).

Embora reconhecendo uma diversidade de religiões de matriz(es) africana(s) no Brasil, analisaremos, nesse artigo, apenas ocorrências associadas à umbanda e ao candomblé, devido ao seu predomínio na região metropolitana do Rio de Janeiro. Todos os “centros” dessa região visitados *in loco* ou virtualmente através da rede mundial de computadores, ou eram umbandistas ou candomblecistas. Mais recente e mais sincrética que o candomblé, a umbanda nasceu em 1908 no estado do Rio de Janeiro (FERAUDY, 2006, p. 201) sendo, portanto, uma religião brasileira e que haure parte de seu imagético da cena metropolitana do Rio de Janeiro, como se infere da “entidade” conhecida como “Zé Pilintra”, identificada com a figura do “malandro” dos bairros boêmios do Rio de Janeiro, do começo do século XX. Já o candomblé, segundo Reis (2006), remonta à Bahia novecentista, época em que o primeiro

² Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal.

centro teria se instalado em Salvador, tendo, a religião, na Bahia, oscilado entre episódios de intolerância por parte de jornais e da polícia e a frequência aos terreiros de célebres políticos locais.

Há diferenças doutrinárias e rituais entre ambas as religiões, mas também há semelhanças (muitos dos orixás cultuados são os mesmos). Uma distinção relevante, do ponto de vista do debate ambiental, é que a umbanda não pratica sacrifício de animais, tradicional no candomblé. Do ponto de vista metodológico, nesse artigo não faremos distinção entre ambas porque, em primeiro lugar, há pessoas que praticam ambas as religiões simultaneamente, conforme apuramos em questionários-piloto aplicados junto a 11 praticantes ao longo dos últimos 12 meses; em segundo lugar, existem pelo menos duas entidades, a AUCAR (em São Paulo) e a Federação Paranaense (no Paraná), que congregam “centros” de ambas as religiões e, finalmente, porque o próprio órgão ambiental do Poder Público federal responsável pela gestão do Parque da Tijuca, o IBAMA, não faz distinção ao proibir, genericamente, por intermédio de um cartaz afixado à entrada do Parque, a realização de despachos no local.

Inicialmente, na seção “Marco regulatório ambiental”, demonstramos que tais práticas litúrgicas se acomodam em “gaps” ou lacunas dentro do conjunto de regulações constitucionais, legais e administrativas sobre meio ambiente, as quais não previram ou estabeleceram regras precisas atinentes à estas práticas religiosas, que, assim, restaram excluídas deste marco. Contudo, assinalamos que há instrumentos já dados neste mesmo rol regulatório que podem ser interpretados de forma a contribuir para uma negociação entre os atores envolvidos. O atraso ou a omissão das comunidades religiosas afro-brasileiras na defesa articulada dos seus próprios interesses religiosos não constitui, na atual etapa da pesquisa, objeto da mesma.

Na seção seguinte, “Considerações antropológicas e teológicas”, abordamos a imprescindibilidade do uso de certos materiais e das espacialidades litúrgicas singulares das religiões afro-brasileiras, distintas das territorialidades católica, protestante e neo-pentecostal, por exemplo, eminentemente internalizadas em templos. Afinal, estas espacialidades e o uso dos diversos materiais nas oferendas é o que suscita o antagonismo de interesses entre administração ambiental e praticantes de umbanda e de candomblé.

A terceira e última seção “A emergência de uma ética ambiental identificada em diversas fontes de informação”, demonstra que os adeptos das religiões afro-brasileiras assumem, como atores sociais, uma nova postura ética em relação à preservação ambiental, com repercussão em seus rituais. Essa abordagem parte do pressuposto teórico jusfilosófico da insuficiência da legislação ambiental para compor os litígios pertinentes, se não houver uma conscientização ética dos destinatários das normas ambientais.

Concluimos afirmando que o conflito de interesses pelo significado territorial do Parque da Tijuca, entre administração ambiental e praticantes de umbanda e de candomblé, comporta soluções melhores do que o mero interdito de tais práticas, apoiando tal conclusão sobre o mesmo marco regulatório que não contempla, de forma explícita, estas práticas. A plausibilidade desta solução, inerente ao jogo democrático entre atores sociais, se amplia pelo comprovado engajamento ético-ambiental dos praticantes daquelas religiões.

Marco regulatório ambiental

A exigência pelas autoridades ambientais paranaenses de licença ambiental para a realização dos rituais afro-brasileiros e a proibição do IBAMA no Rio de Janeiro, referidas anteriormente, são provocadoras de um debate acerca do lugar daquelas práticas litúrgicas em meio ao marco regulatório ambiental brasileiro, voltado, essencialmente, para a regulação de atividades econômicas, inerente, aliás, ao próprio conceito (ele próprio norteador da regulação ambiental vigente) de “sustentabilidade”, como princípio vinculado ao “crescimento

econômico” (NALINI, 2003, p. 293). A Resolução 01/86, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que regulamenta o processo de licenciamento ambiental, não exige, expressamente, que as atividades religiosas afro-brasileiras no espaço público se submetam a um Estudo de Impacto Ambiental. Contudo, poderia a referida exigência se fundamentar na fórmula genérica e abrangente da Lei 6.938/81, que obriga ao processo de licenciamento ambiental “as atividades [...] capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental” (conforme o art. 10, *caput*).

A proibição das autoridades ambientais às práticas de matriz africana no Parque Nacional da Tijuca, sem cogitar de processos de licenciamento, levou, inclusive, o episódio a figurar no documento intitulado *Mapa de conflitos causados por racismo ambiental no Brasil* (RIBEIRO; PACHECO, 2007, p. 139), publicado pela Ong Rede Brasileira de Justiça Ambiental. O referido relatório enquadrava a “perseguição dos técnicos e fiscais do IBAMA” contra a comunidade religiosa umbandista como sendo um caso de “racismo ambiental”. Bullard (2005), a propósito, define “racismo ambiental” como sendo “qualquer política, prática ou diretiva que afete ou prejudique, de formas diferentes, voluntária ou involuntariamente, a pessoas, grupos ou comunidades por motivos de raça ou cor”. A propósito do tema, Souza (2008) menciona o trabalho da pesquisadora Jussara Dias, com foco nos processos de desterritorialização dos espaços sagrados, pelos quais as comunidades de praticantes têm “perdido” seu(s) espaço(s) para a administração ambiental. A citada pesquisadora, ainda segundo Souza (2008), também chama a atenção para a dificuldade enfrentada pelos adeptos daquelas religiões em adquirir materiais oriundos da fauna e da flora para a sua liturgia. Como exemplo, citamos a apreensão feita em 30/6/2005 pela fiscalização do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) de bromélias e paus d’água que estavam sendo ilegalmente retirados por quatro pessoas, de área protegida na Serra do Mar, para, segundo o chefe da fiscalização, abastecer rituais de umbanda e de candomblé (AEN, 2005). O futuro destes rituais, portanto, está posto em cheque, em um contexto sócio-jurídico que sobre-valoriza a qualidade do meio-ambiente, elevada ao *status* de um valor jurídico em si mesmo, garantida, inclusive, no artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o meio ambiente.

No caso específico dos rituais de umbanda e de candomblé que utilizam como espacialidade de culto o meio ambiente natural, a proibição da administração ambiental sugere, fortemente, que estamos diante de um “embate” micro que está inserido um “embate” macro, que se dá na arena ambiental brasileira, entre duas concepções, aparentemente, antagônicas: ambientalismo ortodoxo e multi-culturalismo. A primeira concepção valoriza a criação de espaços intocáveis (como os parques nacionais ou estaduais) e a segunda corrente, considera o elemento humano como integrado ao meio ambiente. A chamada para a negociação entre essas duas concepções pode ser feita por um concerto de normas jurídicas que já estão dadas no arcabouço legislativo brasileiro (portanto, integrantes do marco regulatório), e ali permanecem, em estado latente, à espera de serem acionadas argumentativamente.

Nesta linha de raciocínio, podem ser invocados para dar respaldo aos referidos rituais: a garantia da liberdade de local de culto e de liturgia (Constituição Federal, art. 5º, VI), o dever de o Estado brasileiro proteger as manifestações culturais afro-brasileiras (Constituição Federal, art. 214, § 1º), a possibilidade de promover ações de educação ambiental nos parques nacionais (Lei 9.985/00, art. 11), a possibilidade de serem criados, no cenário da cidade, espaços especialmente destinados aos rituais afro-brasileiros, desde que considerados como “zonas especiais de interesse social” (Lei 10.257/01, art. 4º, letra “f”) e, ainda, a instituição destas práticas rituais como “celebrações relevantes para a memória, identidade e formação da sociedade brasileira”, (nos termos do Decreto Federal 3551/00, art. 1º, § 2º).

Considerações antropológicas e teológicas

O fato de as religiões afro-brasileiras necessitarem de um “espaço” externo para seus rituais, diversamente de outras religiões, desvela uma estreita conexão com a natureza, que põe em cheque a afirmativa de Jacques Ellul, de que, na modernidade, a tecnologia, e somente ela, mediatiza a relação entre o homem e a natureza (apud MACHADO, 2004). Ellul parece ter negligenciado as religiões de matriz africana que, em pleno século XXI, também operam uma mediatização entre homem e natureza.

Além disso, os objetos usados nos rituais também possuem o seu significado, o que é mais um desafio das religiões afro-brasileiras à modernidade. Jean Braudillard crê que, nas sociedades modernas deu-se uma ruptura entre as pessoas e os objetos, de forma que estes ficaram relegados a um papel meramente funcional (MACHADO, 2004). Contudo, a umbanda e o candomblé conferem atributos extra-funcionais aos objetos rituais (como cigarros e charutos, por exemplo). Na reflexão de Braudillard, nas sociedades tradicionais, ante-modernas, os objetos manifestavam as relações que os indivíduos mantinham entre si e com o seu meio ambiente, o que os carregava de um conteúdo além do funcional. Essa ligação estaria desfeita pela modernidade. Entretanto, vêmo-la presente, ainda hoje, na umbanda e no candomblé.

Mas, a multiplicidade de materiais usados nos rituais, e que põe em alerta a polícia ambiental nas unidades de conservação, não é uma característica recente das religiões afro-brasileiras. Os escravos de origem nagô, do reino Ioruba (importante matriz para os atuais formatos brasileiros de cultos de origem africana), conseguiram estabelecer, de alguma forma, contatos com o continente africano, para “importar” materiais imprescindíveis a seus cultos: “noz-de-cola, cauris,³ pano e sabão-da-costa, azeite-de-dendê” (FREYRE, 1992, p. 313). Como se infere desta descrição de Freyre, tais materiais não eram encontrados facilmente em território brasileiro. Majoritariamente, se compunham, como se nota, de elementos orgânicos, de fácil biodegradação.

Nos dias de hoje (até como decorrência de ser a umbanda uma religião urbana e criada no século XX), a inserção nas oferendas de materiais não utilizados originalmente, como garrafas de vidro e velas de parafina, potenciais agressores ambientais, são o foco do conflito entre a administração ambiental e os praticantes. Em razão disso, uma revisão nos rituais de oferendas, sem que estes percam sua sacralidade, já começa a ser cogitada por autoridades religiosas afro-brasileiras. Segundo o babalorixá (líder religioso candomblecista) Mário César Barcellos, para citar um exemplo, se um rio está poluído, aniquilando a flora e a fauna hídricas, “tornando a água sem vida”, uma parte de Logun-Edé morre também, pois o “Orixá morre junto com a Natureza agredida” (BARCELLOS, 2002, p. 66).

A vocação ecológica da umbanda e do candomblé deve (ou deveria), portanto, facilitar a aceitação, pelos praticantes, de medidas que, embora rompam com uma certa tradição, ajudem a preservar a “moradia” dos orixás, pela revisão de certos rituais, sem que haja descaracterização simbólica. Uma espécie de nova ética, com foco ambientalista, já emerge, visivelmente, a partir de propostas como as duas orientações feitas por Barcellos (2002, p. 89), a seguir relacionadas: a) substituição de materiais usados em despachos por outros menos agressivos ambientalmente, afinal, “os orixás não se alimentam de alguidares, garrafas e tigelas”, mas sim da essência, do perfume e do cheiro; e, b) o retorno ao local, por parte dos praticantes, em um prazo estipulado, para que se proceda à retirada dos materiais usados no despacho.

A emergência de uma ética ambiental identificada em diversas fontes de informação

Pelizzoli define ética ambiental como sendo um “comportamento humano ideal” em relação à natureza (2007, p. 89). É um novo compartimento da ética, uma vez que o Direito e

³ Conchas de molusco encontradas no oriente, segundo o Dicionário Ridell.

a Ética só se aplicavam às relações entre indivíduos. A percepção da natureza como sujeito de direitos, fruto dos movimentos ambientalistas, proporciona a emergência, portanto, de um Direito e de uma Ética ambientais, apesar de a natureza ter, como registrou Hans Jonas, um “direito moral próprio”, pelo qual ela própria aplica sanções às agressões sofridas pela ação humana (apud RUSCHEL et MELO, 2005, s/p). Entendemos que uma emergente postura de ética ambiental pode ser percebida nas comunidades afro-brasileiras, ainda que decorrente de uma estratégia de sobrevivência em face dos conflitos com os ambientalistas. A incorporação desta ética ambiental ocorre dentro e apesar de um macro processo de marginalização ainda vigente. Verificamos que religiões de matrizes africanas foram excluídas de importantes reflexões sobre ética ambiental, como no documento Connexion – Bulletin de l’éducation relative a l’environnement (ou, em português, Conexão – Boletim de educação relativa ao meio ambiente), publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, em 1991. O referido documento faz uma síntese da relação entre o pensamento religioso e a ética ambiental (PELIZZOLI, 2007, p. 88). Menciona o hinduísmo, o jainismo, o budismo, o confucionismo, a tradição judaico-cristã e a filosofia grega (religiões e idéias caras aos continentes asiático, europeu e americano). Contudo, nenhuma linha é dispensada a qualquer pensamento religioso de origem africana, não obstante toda a mitologia dos orixás se fundamente em elementos da natureza. A importância da inserção do debate ético no problema sob análise (o conflito de interesses pelo uso do espaço do Parque da Tijuca) decorre de um posicionamento jusfilosófico de que a legislação ambiental, de *per si*, não dará conta da preservação ambiental, que é, afinal, sua finalidade, se não estiver ancorada a um processo de conscientização individual e coletiva dos atores sociais (idem, 2007, p. 89).

A

comprovação de que esta nova ética ambiental passa a ser qualitativamente incorporada aos discursos e práticas das religiões afro-brasileiras será aferida a partir da análise de sete grupos distintos: a) inserção do discurso ambientalmente correto em obras doutrinárias ou não (livros) publicados para comunidades umbandistas e candomblecistas; b) inserção do discurso ambientalmente correto em periódicos destinados à comunidade religiosa, de maneira pedagógica (ensinando como aliar oferendas junto à natureza e preservação ambiental); c) inserção da preservação ambiental dentre os objetivos dos centros de umbanda e de candomblé, a partir do exame dos estatutos destes centros (ou casas ou terreiros), que passaram a ser obrigatórios (os estatutos) pelo Código Civil, a partir de 2002, ou de declarações contidas nos endereços eletrônicos das instituições religiosas, permitindo diagnosticar o nível de institucionalização do discurso ambiental; d) inclusão da preservação ambiental na agenda de cursos, palestras e eventos promovidos pelas entidades religiosas afro-brasileiras; e) elaboração de projetos de educação ambiental desenvolvidos em conjunto por centros de umbanda e organizações não-governamentais (Ongs) de defesa do meio ambiente; f) assunção de um posicionamento pessoal de dirigentes dos respectivos centros em favor da preservação ambiental e; g) assunção de um posicionamento pessoal de adeptos daquelas religiões e/ou práticas em favor da preservação ambiental. A busca por esses dados não está limitada à ocorrência de resultados referentes à cidade do Rio de Janeiro, uma vez que, poderemos, desse modo, analisar se o fenômeno que esperamos constatar é localizado na cidade do Rio de Janeiro, fruto, tão somente de uma micro “disputa” por significados da espacialidade do Parque da Tijuca, ou se ocorre independentemente deste “conflito”, em um processo macro-social de assunção de posicionamentos em prol do meio ambiente.

Começando pelas publicações no mercado editorial brasileiro sobre o tema pesquisado, verificamos a ocorrência de, pelo menos, três livros voltados para a comunidade afro-brasileira, nos quais o discurso ambiental está presente. Barcelos (2002), líder candomblecista, em *Os Orixás e o segredo da vida: lógica, mitologia e ecologia*, obra focada na responsabilidade ecológica dos praticantes, propõe a utilização de materiais menos

agressivos ambientalmente nas oferendas e o retorno ao local, por parte dos praticantes, em um prazo estipulado, para que se proceda à retirada dos materiais utilizados. A primeira edição do livro, (pelo critério da indicação de copyright, na contra capa) é de 1992, ano da realização da Eco 92 (Conferência Mundial do Meio Ambiente, da ONU), no Rio de Janeiro, e da criação do Ministério do Meio Ambiente, no Brasil, e que, por esses motivos, passa a ser o corte temporal da pesquisa ora relatada. Queremos estabelecer que, era esperado, que todo um movimento ecológico tomasse vulto no Brasil, a partir da repercussão do mencionado evento internacional. O babalorixá Omlubá (1996), em *Anjos do Apocalipse: 2097 – final dos tempos*, aborda, sob uma ótica espiritual, questões como destruição da camada de ozônio e desflorestamento, apresentando fartos dados extraídos de jornais e de revistas. O livro não faz alusão a rituais ecologicamente corretos, mas traz previsões ambientais alarmistas, como, aliás, se infere do título, convocando à assunção de uma responsabilidade ambiental genérica e desvinculada do fator congregacional-religioso. A ialorixá (ou mãe-de-santo) Maria Duarte (2007), em *Orixás, a manifestação da natureza*, produz uma obra voltada para a educação infantil, objetivando estimular a tolerância em relação a crianças e adolescentes de famílias de umbandistas. Enfatiza, em algumas passagens, e de forma pedagógica, o caráter ecológico da umbanda, como nos trechos: “não devemos sujar as praias nem poluir o oceano” (2007, p. 10) e “a Umbanda é uma religião eminentemente ecológica” (2007, p. 26). A primeira edição do livro é de 2007, consoante entrevista que realizamos com a própria autora.

Em função da importância político-cultural da mídia, arrolamos meios de divulgação eletrônicos/digitais ou impressos, voltados para comunidades religiosas afro-brasileiras, nos quais havia alguma referência ao discurso ambiental. Os periódicos impressos foram adquiridos em lojas de artigos esotéricos, que, em geral, fazem a distribuição gratuita dos mesmos. Os informativos eletrônicos foram acessados em consulta ao sítio eletrônico de busca “google”, a partir da utilização de combinações das palavras de referência “meio ambiente”, “ecologia”, “umbanda” e “candomblé”, em datas concentradas nos meses de junho e julho de 2008, do qual, apenas eram examinados os resultados exibidos até a terceira página de ocorrências, evitando-se a perda de foco e a repetição de resultados que, na prática, verificou-se ocorrer a partir daí. Ao todo, foram obtidos, entre divulgação impressa ou eletrônica, sete inequívocos resultados, dos quais destacamos a página eletrônica “Reencontrando o Sagrado na Visão de um Eterno Aprendiz”, criada em 1995 para divulgação de eventos e material relativos às práticas umbandistas (incluindo monografias, dissertações e artigos). Em artigo intitulado “A Magia” (sem referências à data da publicação, acessado pela internet em 2008), assinado pelo mantenedor da página, que utiliza o nome religioso Thashamara, é feita uma crítica aos adeptos que, por ventura, causem danos ambientais com suas práticas, conforme o trecho abaixo, o qual transcrevemos do endereço eletrônico http://www.nativa.etc.br/umb_magia.html:

“Não se praticam, inclusive questiono de forma veemente, quaisquer atividades que possam prejudicar as pessoas; E [sic] não se agride o meio ambiente, pois temos de ser cômicos da necessidade de preservação dos sítios naturais (praias, cachoeiras, matas, rios, lagos e campinas, etc), não só pelo fato de serem centros energéticos e sagrados, mas também absolutamente necessários à vida”.

As justificativas usadas atendem a dois imperativos: um teológico (o fato de serem sagrados para a umbanda os locais junto à natureza, nos quais se realizam as oferendas); e outro social ou de responsabilidade sócio-ambiental genérica, desvinculada do aspecto religioso (“absolutamente necessários à vida”).

No sentido de alcançar os objetivos da presente pesquisa, ampliamos a técnica de inventário de informações secundárias, consultando o sítio de buscas “google” a partir da combinação das palavras-chave “estatuto”, “objetivos” “umbanda” e “candomblé”. Não custa lembrar que, desde 2002, o Código Civil

brasileiro impõe a obrigação de qualquer associação se organizar formalmente mediante um estatuto. Esta imposição legal permite, inclusive, uma leitura de dados de modo a associar “formalismo” e “preservação ambiental”, possibilitando a criação de uma hipótese de trabalho para pesquisa futura (Casas legalizadas tendem a se comprometer com a preservação ambiental?). A pesquisa foi realizada, predominantemente, nos meses de junho e julho de 2008, com investigação limitada até a terceira página de ocorrências, pelos motivos já expostos. Obtivemos sete resultados relevantes, dos quais destacamos o caso da AUCAR. A Associação de Umbanda e Candomblé de Atibaia e Região (AUCAR), entidade com sede na cidade de Atibaia (estado de São Paulo), foi fundada em 2005. Seu estatuto, no capítulo destinado aos objetivos e finalidades da instituição, prevê no artigo 3º, inciso II (<http://www.aucar.com.br/estatutoaucar.html>):

“Promoção de intercâmbio com entidades científicas, organizações governamentais municipal, estadual e federal e não governamentais para elaboração, criação ou gerenciamento de centros educacionais, de núcleos assistenciais e orientação social, educacional, de amparo às crianças, idosos, adolescentes, a cultural, a ecológica e a religiosidade” [sic].

Pelo texto transcrito, não há dúvidas que inserção da responsabilidade ambiental dentre as finalidades da AUCAR se dá pela perspectiva da educação ambiental. Outros atores sociais são admitidos neste processo pedagógico, estando a instituição religiosa, estatutariamente, permeável ao intercâmbio com entidades científicas, com o Poder Público e com Ongs, no sentido de elaborar, criar ou gerenciar orientação ecológica para os seus membros. Não há menção clara ao “imperativo teológico” (necessidade de preservar a morada dos orixás). A responsabilidade ambiental é, aqui, um imperativo social, emoldurado pelo “politicamente correto” (amparo às crianças, idosos etc). Ampliou-se, ainda, o inventário de informações secundárias, aditando-se ao campo semântico já mencionado, na ferramenta “google”, as palavras “evento”, “curso” e “congresso”, além das ocorrências obtidas por meios impressos (folders, cartazes, periódicos). Dentre os dez eventos das comunidades umbandista e candomblecista com referência a meio ambiente e/ou ecologia verificados, destacamos dois, a seguir relacionados.

Um deles foi o importante evento ecumênico, que pode ser considerado como marco histórico do chamado “ecumenismo ecológico” e da inclusão das religiões de origem africana no debate sobre ética ambiental no Brasil: o 7º Alandê Xirê, realizado, em 2004, no terreiro de candomblé Ilê Axé Opô Afonjá, em Salvador (estado da Bahia). O encontro reuniu representantes do budismo, do judaísmo, da igreja católica, da igreja batista e do candomblé para discutirem o papel das religiões na preservação ambiental. (http://pt.wikipedia.org.br/wiki/Debate_sobre_ecumenismo_ecológico). Além do 7º Alandê Xirê, realçamos o evento “Umbanda: 100 anos de história”, promovido pelo Programa de Estudos e Pesquisas das Religiões da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em 25/3/2008, no qual foi programada uma palestra, proferida pela Sacerdotisa (autoridade religiosa de umbanda) Mônica D’Oya, versando sobre “Ritos e Meio Ambiente”. Na oportunidade, Mônica D’Oya asseverou que o respeito às “energias da natureza” fortalece as matas e o próprio umbandista, sublinhando a relação de troca que há entre o praticante e a natureza.

Buscamos, ainda, obter informações acerca de projetos de conscientização ambiental desenvolvidos por Casas de umbanda e de candomblé, agregando o termo “projeto” à pesquisa na ferramenta google, dentro dos mesmos critérios e no mesmo período já explicitados para as pesquisas anteriores. Além disso, os periódicos impressos utilizados nas pesquisas anteriormente mencionadas serviram de fonte para a obtenção de informações. Quatro ocorrências importantes foram encontradas, entre projetos especificamente voltados para a prática dos rituais e projetos mais genéricos. Ressaltamos o projeto que Aderbal Moreira Costa, da comunidade de terreiro Ile Omiojuaro, no Rio de Janeiro, instituiu em 1992, orientado para a conscientização ambiental de praticantes. O referido líder religioso opina que as práticas rituais devem ser **adaptadas** (grifo nosso) para ampliarem a preocupação com a preservação ambiental, já existente na comunidade (RIBEIRO et PACHECO, 2007, p 139).

Uma outra fonte de informação importante foi o uso de questionários. Por esta metodologia, buscamos cancelar a hipótese de que umbandistas e candomblecistas, mesmo quando abordados oralmente, teriam o discurso da preservação ambiental “pronto”. Procuramos, desse modo, afastar a possibilidade de que a ética ambiental deste grupo só apareceria em instâncias mais elaboradas, como livros ou jornais. Para aplicar os questionários, fomos até Casas de umbanda ou candomblé e a um curso de rituais de umbanda, ministrado por um babalorixá, em uma loja esotérica no bairro do Méier, Rio de Janeiro.

Inicialmente foram aplicados nove questionários junto a dirigentes de templos de umbanda, entre 15/6/08 e 07/7/08, nos quais, em síntese, os mesmos eram perguntados: a) se os praticantes eram orientados a preservar o meio ambiente; b) em caso afirmativo, qual (ou quais) a orientação (ou orientações) e; c) se e por qual motivo (em caso afirmativo) o dirigente se sentia responsável pela preservação do meio ambiente. Foram considerados dirigentes: pais-de-santo, mães-de-santo (ou zeladoras), pais-pequenos, mães-pequenas e secretários, ou seja, religiosos formadores de opinião e de condutas dentre os freqüentadores da casa. As respostas eram livres, não vinculadas a opções. Oito entrevistados eram do Rio de Janeiro, corte espacial da pesquisa, e um de São Paulo. Oito dirigentes eram de centros de umbanda e um era dirigente candomblecista. Sete dos nove entrevistados afirmaram orientar os praticantes a preservar o meio ambiente. Os tipos de orientações dados superam o número de nove, uma vez que as respostas eram livres, e o entrevistado poderia mencionar nenhum, um, dois ou mais tipos de orientação. As orientações, em ordem decrescente de número de ocorrências, segundo interpretação que demos aos dados, para alinhá-los por semelhança, foram: recolher o material utilizado e descartá-lo no lixo (cinco ocorrências); usar materiais alternativos, como folhas de bananeira ou de mamona (duas ocorrências); usar terrenos próprios dos centros de umbanda ou de candomblé, para não deixar resíduos no espaço público (duas ocorrências); não acender velas (uma ocorrência); não usar materiais de vidro ou plástico (uma ocorrência) e reaproveitar os utensílios (uma ocorrência). Oito dos nove entrevistados responderam que se sentem responsáveis pela preservação ambiental e, apenas um, disse que não se sente responsável. Note-se que um dos entrevistados, embora não oriente os praticantes em sua Casa a fazerem rituais ecologicamente disciplinados, se sente, pessoalmente, responsável pela preservação ambiental. Apenas um dos entrevistados apresentou mais de um motivo, fazendo com que obtivéssemos nove respostas (o dirigente que respondeu negativamente teve prejudicada a sua resposta em relação ao motivo de se sentir responsável). O motivo preponderante foi o que aqui temos tratado como “imperativo religioso” ou “justificativa religiosa”, com cinco ocorrências. Conforme já expusemos, se trata da justificativa de que, se a natureza é a morada dos orixás e fonte das energias pretendidas, ela deverá ser, imperativamente, respeitada em sua integridade. Os outros motivos mencionados, cada um com uma ocorrência, foram: o que denominamos, em nossa metodologia, como “imperativo social” ou “justificativa social” (preservar o meio ambiente como elemento de construção de cidadania); responsabilidade hierárquica (em razão de liderar uma comunidade) e receio de críticas por parte de praticantes de outras religiões, especialmente evangélicas.

Também foram aplicados onze questionários a praticantes de umbanda e de candomblé, entre 14/6/08 e 07/7/08, nos quais, em síntese, os mesmos eram perguntados: a) se eram orientados, pelos dirigentes, a preservar o meio ambiente; b) em caso afirmativo, qual (ou quais) a orientação (ou orientações) e; c) se e por qual motivo (em caso afirmativo) o praticante entrevistado se sentia responsável pela preservação do meio ambiente. As respostas eram livres, não vinculadas a opções. Dez entrevistados eram do Rio de Janeiro, corte espacial da pesquisa, e um de São Paulo. Nove responderam ser umbandistas, um respondeu ser candomblecista e um respondeu praticar ambas as religiões. Nove entrevistados freqüentavam Casas no Rio de Janeiro, um em Belfort Roxo (na região metropolitana do Rio de Janeiro) e um em São Paulo. Dez praticantes responderam receber orientações de dirigentes para preservar o meio ambiente e um respondeu que não recebe. Dentre as orientações, as

mencionadas foram (em ordem decrescente de ocorrências): recolher os resíduos utilizados nas oferendas (sete); usar material mais biodegradável (dois); não acender velas próximo a matas (duas); realizar as oferendas em local próprio da Casa (uma); não jogar garrafas nos locais dos rituais (uma) e plantar rosas nas margens dos rios (uma). Todos os praticantes responderam que se sentem ambientalmente responsáveis, na condição de praticantes. Dentre os motivos apresentados, o “imperativo teológico” apresentou oito ocorrências, o “imperativo social”, quatro ocorrências e a aquisição de conhecimentos acadêmicos, uma ocorrência. Uma resposta foi considerada indefinida ou imprecisa.

Considerações finais

Ao longo desse artigo procuramos demonstrar que o surgimento de uma ética ambiental nas comunidades religiosas afro-brasileiras é parte de um processo social, pelo qual uma expressiva parcela da sociedade civil se sente responsável pela preservação ambiental. O reconhecimento desta ética é particularmente relevante para a mitigação do conflito de interesses entre órgãos ambientais e praticantes pelo uso das florestas localizadas em espaços públicos, uma vez que o marco regulatório ambiental não traz soluções explícitas para este “conflito”. Contudo, argumentações jurídicas de ambos os lados permitiriam uma composição negociada, como, por exemplo, o uso de espaços privados para tais práticas, com exclusão do restante do parque. Estas soluções negociadas, com base em instrumentos jurídicos, devem ser vistas como inerentes à regular composição democrática e preferíveis a soluções mais simplórias, como negligenciar o risco ambiental de tais práticas ou proibi-las.

Demonstramos que no cerne do conflito está a estigmatização das oferendas típicas destas religiões como lesivas ao meio ambiente, principalmente quando realizadas junto a matas, rios e cachoeiras. Esse estigma é produtor de conflitos de espacialidade entre os praticantes destas religiões e os órgãos de polícia ambiental, como nos casos da AEIT do Marumbi (Paraná) e do Parque Nacional da Tijuca (no Rio de Janeiro). Entretanto, líderes e praticantes destas religiões, pelo menos dos setores mais institucionalizados e formais, têm produzido um discurso que sugere, fortemente, o ancoramento daquelas comunidades a uma nova postura, assentada em uma série de preocupações com a preservação ambiental. Esse discurso, materializado em livros, jornais, mídia eletrônica, eventos e projetos junto a Ongs, está presente, também, nas orientações dos dirigentes religiosos aos praticantes, no dia-a-dia das Casas de umbanda e de candomblé, bem como no auto-referenciamento dos praticantes como membros de uma congregação religiosa que tem a natureza e o meio ambiente como *locus* gerador das energias e das forças de suas divindades. O sentimento de pertencimento a esta congregação religiosa, singularmente dependente da qualidade ambiental, permitiu que criássemos o conceito de “imperativo religioso” (ou de “justificativa religiosa”) para indicar o principal fator que deveria favorecer um diálogo institucional entre os órgãos de fiscalização ambiental e os praticantes daquelas crenças, bem como nortear estratégias e parceiras de educação ambiental com a participação de instituições de ensino e de Ongs, que desconstruam a tensão entre as partes. Enfim, essa postura nova dos adeptos de umbanda e candomblé (da qual não temos registros senão a partir da década de 1990), que consiste na revisão de antigas práticas (vide as propostas de emprego de materiais alternativos nos rituais), rompe com a idéia mais ou menos difundida entre os antropólogos de que as religiões de matriz africana são a-éticas, o que traria dificuldades para seus praticantes se posicionarem em uma sociedade em que há “limites, direitos e deveres” (FERRETI, 2008, p. 112). E o novo rol de limites, direitos e deveres é, por certo, perpassado pela responsabilidade com a preservação ambiental.

Bibliografia

- AEN. *IAP fiscaliza prática de cultos religiosos na Serra do Mar*. Disponível em: <http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=12732>. Acesso: 01 mai 2008.
- BARCELLOS, Mário César. *Os orixás e o segredo da vida. Lógica, mitologia e ecologia*, 4. ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.
- BRANDÃO, Túlio. *Jequitibá milenar ameaçado*. *O Globo*, s/n., p. 14, 01 out. 2007.
- BULLARD, Robert. *Ética e racismo ambiental*. *Revista Eco 21*, n. 98, s/p, jan. 2005.
- BUONFIGLIO, Mônica. *Orixás, anjos da natureza: um estudo sobre os deuses do candomblé*. São Paulo: Editora Mônica Buonfiglio: São Paulo, 2004.
- DUARTE, Maria. *Orixás, a manifestação da natureza*. Rio de Janeiro: Casa Branca de Omolu, Rio de Janeiro: 2007.
- FERAUDY, Roger. *Umbanda, essa desconhecida: umbanda esotérica e cerimonial*. 5. ed. Limeira: Editora do Conhecimento, 2006.
- FERRETI, Sérgio. *Religiões afro-brasileiras e pentecostalismo no fenômeno urbano*, in BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; PASSOS, Mauro; SILVA, Wellington Teodoro da. *O sagrado e o urbano: diversidades, manifestações e análise*.
- FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 34. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- MACHADO, Carlos José Saldanha. *Tecnologia, meio ambiente e sociedade: uma introdução aos modelos teóricos*. Rio de Janeiro: E-papers, 2004.
- MATURANA, Humberto; VARELLA, Francisco. *A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana*, 5. ed. São Paulo: Pallas, 2005.
- NALINI, Renato. *Ética ambiental*, 2. ed. Campinas: Milleninum, 2003.
- OMOLUBÁ. *Anjos do apocalipse*. Rio de Janeiro: Irradiação Cultural, 1996.
- PELIZOLLI, Marcelo L. *Correntes da ética ambiental*, 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- REIS, João José. *Sacerdotes, devotos e clientes no candomblé da Bahia oitocentista*. In: ISAIA, Artur César (org.). *Orixás e espíritos: o debate interdisciplinar na pesquisa contemporânea*. Uberlândia: EDUFU, 2006.
- RIBEIRO, Tereza; PACHECO, Tânia. *Mapa de conflitos causados por racismo ambiental no Brasil: levantamento inicial, junho de 2007*. Disponível em: http://www.justicaambiental.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/Microsoft%20W20Word%20-%20MAPA_DO_RACISMO_AMBIENTAL_NO_BRASIL.pdf. Acesso: 19 abr. 2008.
- RUSCHEL, Caroline Vieira; MELO, Melissa Ely. *Educação ambiental: Pressuposto básico para efetiva aplicação da legislação ambiental*. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=533. Acesso: 10 fev. 2008.
- SOUZA, Arivaldo Santos de. *Planejando o uso do solo em territórios sagrados*. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9490>. Acesso: 01 jun. 2008.
- THASHAMARA. *A Magia*. Disponível em: http://www.nativa.etc.br/umb_magia.html. Acesso: 01 mai. 2008.
- WIKIPEDIA. *Debate sobre ecumenismo ecológico*. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Debate_sobre_ecumenismo_ecológico. Acesso: 14 jun. 2006.

Recebido em:31/08/2008

Aprovado em:29/09/2008